



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**(PROJETO DE LEI Nº. 89/2018 – PMA)**

**LEI Nº. 3.104 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 8.590,00 (Oito mil e quinhentos e noventa reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	700,00
PESSOA JURÍDICA	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.300,00
PESSOA JURÍDICA	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	6.590,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.103. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.000,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

LOCOMOÇÃO	535,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	535,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.200,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.320,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	6.590,00	6.590,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	700,00	
2.103. Manter o Departamento de Cultura		2.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	1.300,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		2.535,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	6.590,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		4.055,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---